



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº069, DE 25 DE ABRIL DE 2.005.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº006/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI Nº2.312, DE 03 DE MARÇO DE 1.997,
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º (Parágrafo segundo) do artigo 19 (dezenove) da Lei nº 2.312, de 03 de março de 1.997 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O plantão para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Radiologia Médica, Bioquímico, Médico Ortopedista e Médico Radiologista serão remunerados conforme tabela abaixo, e os outros cargos citados no § 1º, serão remunerados de acordo com a Lei nº 2.312/97:"

PLANTÃO – PRESENÇA FÍSICA		
JORNADA DO PLANTÃO	CARGO	VALOR (R\$)
12 x 36 horas	Médico	400,00
12 x 36 horas	Enfermeiro	100,00
PLANTÃO – SOBREAVISO		
JORNADA DO PLANTÃO	CARGO	VALOR (R\$)
12 horas	Técnico em Radiologia Médica	20,00
12 horas	Bioquímico	100,00
12 horas	Médico	150,00
12 horas	Médico Ortopedista	200,00
24 horas	Radiologista	250,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de abril de 2.005.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal